



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª 1 NOME E SOBRENOME
 ROSICLER NENEMANN

1ª HABILITAÇÃO
 17/04/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 05/04/1980 AGUDOS DO SUL/PR

4a DATA EMISSÃO
 05/12/2023

4b VALIDADE
 05/12/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF

8007080-2 SESP PR

4d CPF

025.885.209-79

5 Nº REGISTRO

04618936124

9 CAT. HAB.

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

ANTONIO NENEMANN

IZULA MARIA SANTOS NENEMANN



Rosicler Nenemann

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A			05/12/2033	
A1				
B			05/12/2033	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

Empty box for observations.



Adriano Marcos Furtado
 ADRIANO MARCOS FURTADO
 DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
 CURITIBA, PR

31472315548
 PR924577461

PARANÁ

SENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2721058102

PROIBIDO PLASTIFICAR

2721058102

CONTA

NOME DO CLIENTE _____ FONE SANEPAR: 0800-200-0115

JOSE ADILON P DA ROSA _____ MATRÍCULA _____

ENDEREÇO _____ NÚMERO _____ Nº LADO - Nº FRENTE _____

R MORRETES _____ 63 _____

CEP _____ LOCAL _____

83.860-000 TRIGOLANDIA _____

ROTEIRO DE LEITURA _____ HIDRÔMETRO _____ CAT - RES - COM - IND - UTP - POP _____

473-46-20-010-25175 Y24LM0350210-4-1 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	10	10	0	10	
Nº Amostras Realizadas	10	10	10	36	10	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	10	10	10	36	10	

Conclusão **Todas as amostras atenderam a legislação.**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2024	PAGO											
2025	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS _____ **PREFEITURA(R\$)** _____ **SANEPAR(R\$)** _____

TAXA DE LIXO _____ 18,33 _____

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
RES Mínimo	AGUA	AGUA	ESGOTO
De 6 a 10m3	5	51,75	
	3	4,80	
		1,60	

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25
5	8	8	9	6	8	6	9	8	6	8

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
29	06/06/2025	75	83	8	06/2025

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	7	20/06/2025

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
08/07/2025	56,55	0,00	18,33	74,88

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTO@CLIENTE@SANEPAR.COM.BR

COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 6,12

AUTENTICAÇÃO NO VERSO 82650000000-3 74880109202-8 50620236671-8 42062025719-6 OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE



CTRL:2366.7142.0625.7170 ROTEIRO:473-46-20-010-25175

117865D8AE19A0DC29A428FBDBBE0629B3E73565844E51695330A65B223F0E55

2366.7142 06/2025 7 1 20/06/2025 74,88

MATRÍCULA REFERÊNCIA VENCIMENTO VALOR TOTAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMPROVANTE SANEPAR

PAGUE COM PIX





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE RIO NEGRO - ESTADO DO PARANÁ
Cartório Distrital de Piên - PR

João Canuto Simões
Oficial

Julio Cesar Simões
Substituto

Avenida Brasil s/nº - Fone: (41) 3632-1828 - Piên - PR / CEP: 83860-000

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

“JOSE ADILAN PEREIRA DA ROSA e ROSICLER NENEMANN”

MATRICULA:

000646 02 55 2011 3 00002 251 0000450 84

NOMES COMPLETO DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

JOSE ADILAN PEREIRA DA ROSA - nascido ao quatorze de março de mil novecentos e setenta e um (14/03/1971), em Cascavel-Pr., brasileiro, filho de Victorio Pereira da Rosa e Tereza Pereira da Rosa. ***

ROSICLER NENEMANN - nascida aos cinco de abril de mil novecentos e oitenta (05/04/1980), em Agudos do Sul-Pr., brasileira, filha de Antonio Nenemann e Izula Maria Santos Nenemann. ***

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Dezoito de setembro de dois mil e quatro

DIA

18

MÊS

09

ANO

2004

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Universal de Bens ****

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ROSICLER NENEMANN DA ROSA. ***

O contraente continuará a usar o nome de solteiro. ***

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES:

Profissão dos nubentes: ele prototipista e ela industriaria. *** 2º via. Custas: VRC 175,00 – R\$ 26,77 – Selo: R\$ 1,46.

Nome do Ofício:

CARTÓRIO DISTRITAL DE PIÊN - PR

Oficial Registrador: João Canuto Simões

Município: Piên - PR

End.: Avenida Brasil, 172, Centro - Piên/PR

83.860-000 - Fone: (41) 3632 1828

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Piên - Pr, 02 de fevereiro de 2011.

Oficial



REGISTRAR E REGISTRO
CIVIL DE PIÊN
Comarca de Rio Negro
Estado de Paraná
João Canuto Simões - Oficial
Julio Cesar Simões - Subst.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL

DAS PARTES

VENDEDOR: **ANTONIO NENEMANN**, brasileiro, portador do CPF 321.367.069-34 e RG 9/R 732.037-SC, residente e domiciliado na Avenida Paraná, n 642, bairro de Trigolândia, cidade de Piên-Pr.

COMPRADOR: **ROSICLER NENEMANN**, brasileiro, portador do CPF 025885209-79 e RG 8.007.080-2/PR, residente e domiciliado na Rua Morretes, n 63, bairro de Trigolândia município de Piên – PR.

O OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a venda de um terreno urbano, com 250,00 m² (Duzentos e cinquenta Metros Quadrados), sito na rua Morretes, bairro de Trigolândia, Piên-Pr, de propriedade do vendedor livre de qualquer onus.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. Será de responsabilidade do VENDEDOR o pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o móvel até a entrega das chaves, momento em que esta obrigação passará ao COMPRADOR.

Cláusula 3ª. As chaves do móvel deverão ser entregues, pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, após o pagamento do valor acertado neste contrato.

Cláusula 4ª. Quando da entrega das chaves, o VENDEDOR deverá disponibilizar o móvel ao COMPRADOR livre de pessoas ou coisas.

DA MULTA

Cláusula 5ª. Caso alguma das partes não cumpra o disposto nas cláusulas estabelecidas neste instrumento, responsabilizar-se-á pelo pagamento de multa equivalente a 10% do valor da venda.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª. Por força deste instrumento, o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a quantia de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de RIO NEGRO PR;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

OBS: AS DECLARAÇÕES SUPRA SÃO DE RESPONSABILIDADE DAS PARTES CONTRATANTES.

PIÊN PR, 13 de maio de 2008.

Antonio Nenemann

ANTONIO NENEMANN

VENDEDOR

Rosicler Nenemann da Rosa

ROSICLER NENEMANN

COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

VENDEDOR : ALVARO EDUARDO ZAPPE, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG 1.491.962 e CPF n.º 185.793.379-68, residente e domiciliado na Rua Principal, Trigolândia, município de Piên - Paraná.

COMPRADOR : JOSÉ ADILON PEREIRA DA ROSA, portador do RG n.º 21ª/R - 3.870.402 E CPF n.º 780487969-53, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Olavo Bilac, localidade de Trigolândia, município de Piên - Paraná.

- *Um Terreno urbano, medindo 260,00 m² (Duzentos e sessenta metros quadrados)*
- *Rua Morretes, localidade de Trigolândia, Piên /Paraná.*
- *Valor : R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).*

- *VENDEDOR: comprometido de vender ao Comprador, e este comprar-lhes o imóvel descrito e caracterizado acima, que possui de forma livre e desembaraçado de qualquer ônus ou impostos, real ou pessoal, ou extra judicial, ou ainda de restrições de qualquer natureza, pelo preço e conformidade diante estabelecidos, o preço ajustado da venda ora prometida é de R\$ 3.000,00 (Três Mil reais) por conta do qual o VENDEDOR confessa e declara haver recebido do COMPRADOR, conforme recibo assinado pelo VENDEDOR, e de cujo recebimento da a mais ampla e irrevogável quitação para não mais repetir. A posse do imóvel em referência, é transmitida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR neste ato nessa posse permanecendo o COMPRADOR, enquanto cumprirem com suas obrigações lavradas neste instrumento. Obrigam-se, ainda o VENDEDOR a outorgar e assinar em nome do COMPRADOR, ou em nome de quem por ele indicado, a competente escritura definitiva de compra e venda do imóvel descrito anteriormente, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza. A partir da assinatura do presente compromisso, correrão pôr conta exclusiva do COMPRADOR, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidente sobre o imóvel, objeto deste compromisso, e pôr este deverão ser pagos nas época se nas repartições competentes, ainda que sejam lançados em nome do VENDEDOR, ou de terceiro, assim como serão, desde já de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro do presente documento e da escritura definitiva de imóveis, emolumento notariais e outros de qualquer natureza, inclusive o pagamento do imposto de transmissão de bens de imóveis.*

O COMPRADOR poderá ceder e transferir o direito que lhe decorre deste compromisso, independentemente da anuência do VENDEDOR, porém, cedentes

e cessionários ficarão solidário no cumprimento da obrigação ora ajustadas. E para dirimir qualquer questão que direta e indiretamente decorrer deste compromisso, as partes elegem o Foro desta Comarca, com renúncia de qualquer outros pôr mais privilegiado que seja. Declaram ainda os compromissados aceitar o presente compromisso nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri - lo. E para que surta efeitos desejados, firmam o presente instrumento em duas vias e duas páginas de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam, e reconhecem o VENDEDOR como legítimo proprietário do Imóvel neste contrato vendido.

Piên/Pr., 15 Janeiro de 2.001

Vendedor:



ALVARO EDUARDO ZAPPE

Comprador:

JOSÉ ADILÓN PEREIRA DA ROSA

TESTEMUNHAS:

